Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 03/77 - E

Dispõe sobre o reajuste salarial do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal - pessoal de Serviços de Obras e Viação.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 5o da Lei Orgânica do Município , que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a partir de 1º de maio de 1977 os níveis salarias dos Cargos de Provimento Efetivo de Serviços de Obras e Viação;

Art. 2º - De acôrdo com o reajuste mencionado no artigo anterior, os vencimentos bases dos cargos, segundo seus padrões, ficam sendo os seguintes:

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Operador de trator esteira, maquina patrol e carregador - Padrão 4 (quatro.....	Cr$ 1.947,oo
Motorista - Padrão 3 (três).....	Cr$ 1.818,34
Auxiliar de operador de maquinas - Padrão 2 (dois).....	Cr$ 1.518,92
Auxiliar de motorista - Padrão 1 (um).....	Cr$ 1.2oo,oo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 23 de março de 1977.

Pedro Ozorio Schorn

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

Agudo, 23 de março de 1977.

MENSAGEM Nº 03/77 - E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Complementando o Projeto de Lei nº 02/77-E, estamos também enviando o Projeto de Lei nº 03/77-E, que trata do reajuste salarial do Quadro de Funcionários desta Prefeitura, no setor de Serviços de Obras e Viação.

O Projeto de Lei em pauta, é nada menos que a complementação do Projeto de Lei nº 02/77-E, e que está dando novos vencimentos ao pessoal, conforme os padrões e enquadramento constante no anterior Projeto de Lei nº 02/77-E.

O novo padrão criado, ou seja o de Auxiliar de motorista - Padrão 1, tem seu vencimento basico fixado inicialmente em Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), podendo também os Senhores Vereadores constatar pelo Projeto de Lei anexo, que a diferença entre um padrão e outro não é superior a Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros), e do padrão 3 para o de número 4 é pouco mais de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros).

Sabemos Senhores Vereadores, que os indices fixados ainda não são os ideais, e os esperados pelos funcionários do setor. Todavia, não deixa de ser certamente, uma melhora considerável dentro das parcas possibilidades de no orçamento deste exercício enquadrá-la.

Sabemos que a aprovação de tal Projeto de Lei trará certamente vantagens muito maiores ao município de Agudo, vistoser o pessoal de Serviço de Obras e Viação os que possuem certamente grande trabalho.

Sendo o que tinhamos a levar a V.Sas. para apreciação, reiteramos nossos protestos de elevada estima e não menor consideração.

Cordialmente

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

Ao Ilmo. Sr.
BRUNO BENO GEHRKE
MD. Presidente da Câmara Municipal
AGUDO-RS.